

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS- INTERESTADUAL)

PAE nº E-2025/2930459

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência (mensal)	Total (anual)
1	1	Veículo tipo ônibus semi-leito rodoviário, capacidade de 55 (Cinquenta e cinco) passageiros; Ano de fabricação entre 2018 a 2025; Equipado com ar-condicionado, em funcionamento; Poltronas reclináveis, em bom estado de conservação, com apoio de cabeça; Sonorização (AM/FM/CD entrada USB); Todos os equipamentos/acessórios de segurança para transporte de pessoas; Disponibilidade de banheiro funcional a bordo; Dois (02) Motoristas com habilitação adequada e experiência comprovada em viagens interestaduais; Fornecimento de combustível; Seguro total. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	23429-0	Diárias	09	R\$ 4.736,11	R\$ 42.625,00
VALOR GLOBAL							R\$ 42.625,00

A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, composto por 01 (um) item, conforme *tabela 1* deste instrumento.

A aglutinação em lote único visa assegurar a contratante, maior eficiência na gestão do contrato advindo do processo licitatório, evitando riscos e outras eventualidades que possam surgir com a existência de inúmeras empresas prestando o mesmo serviço dentro da Fundação. A existência de diversos prestadores de serviços poderia ainda implicar na descontinuidade da padronização da qualidade dos serviços, entraves gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

A composição em lote único também possibilita a seleção da melhor proposta, considerando a possibilidade de seleção de pessoa jurídica que possua a adequada capacidade técnica para atender demandas de grande vulto, de forma concomitante, com a devida logística de fornecimento, sem prejuízo para o atendimento de vários entes contratantes ao mesmo tempo.

A organização do objeto em lote único visa atender com maior eficiência e eficácia a demanda, possibilitando que a licitação não fique sujeita ao fracasso ou deserção por parte da empresa vencedora tornando o certame mais atraente ao mercado, aumentando o leque de participantes interessados.

O lote único está organizado em forma de economia de escala, gerando redução de custos objetivando a prestação de serviços por uma única empresa, em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, a aglutinação em lote único demonstra-se necessária para atingir os adequados patamares de economia de escala e seleção de proposta com a devida vantajosidade técnica e econômica, além de gerar melhor eficiência na fiscalização do contrato.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Será contratada de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre rodoviário semi-leito, com dois motoristas, para viabilizar o deslocamento dos delegados eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial do Pará nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, para participar da 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), a realizar-se no período de 15 a 19 de setembro de 2025, com ida confirmada no dia 13 e retorno no dia 19, com chegada no dia 21 de setembro de 2025 em Belém.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento acostado aos autos.

O objeto da contratação Não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da SEIRDH.

Pelo exposto justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre rodoviário, com dois motoristas, para viabilizar o deslocamento dos delegados eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial do Pará até Brasília/DF, e posterior retorno, para participação na 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), a realizar-se no período de 15 a 19 de setembro de 2025.

Considerando por fim que no ETP verificou-se que existe a devida viabilidade técnica e econômica para esta contratação, através da análise das soluções disponíveis no mercado e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo; Considerando que o serviço é enquadrado como serviço de prestação única para atender da necessidade pública.

4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)

4.1 - NATUREZA	Serviço comum com dedicação exclusiva de mão-de-obra (motoristas para realizar a viagem) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e a licitação está organizada em itens, em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº. 14.133/2021. O prazo de vigência deste processo licitatório será de 60 dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará. Considerando que o serviço é enquadrado como serviço de prestação única para atender da necessidade pública. O presente procedimento de licitação, bem como, os contratos dele derivados, está regulado, além das legislações que regem as licitações e contratos, pela Instrução Normativa nº. 05/2017 – MPOG e suas alterações.
4.2 – HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Não

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

Regime de Execução: O regime de execução do contrato será pelo preço unitário das diárias.

Exigências de habilitação: Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste Decreto.

A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de fundações emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. Pregão eletrônico. ☐ Concorrência.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Caso se assinale “sim”) ☒ Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.625,00, conforme custos unitários constantes na <i>Tabela 1 do Item 1</i> deste instrumento. A dotação orçamentária para custeio das despesas referente aos contratos originários deste processo licitatório será informada pela contratante.

5.5-HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: <i>(Caso se assinale “sim”)</i> ☒ Não.
--	---

6 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d)

Qualificação Econômico-Financeira

Não obstante a comprovação da habilitação por meio do SICAF, conforme acima descrito, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá ainda apresentar:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, sendo que as empresas obrigadas a utilizarem a escrituração contábil digital e as optantes deverão apresentar o arquivo da ECD que contenha o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (arquivo transmitido por meio do SPED) e Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED), demonstrando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Para a demonstração dos índices econômicos previstos neste sub-item a licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme modelo constante no respectivo Anexo do Edital.

Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou itens pertinentes, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei; Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens que participa.

Certidão de Inteiro Teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (Contador/Técnico em Contabilidade) com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame.

Certidão de Habilitação Profissional – CHP, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e índices contábeis, expedida pelo CRC, dentro do prazo de validade;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

A Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Apresentar a Certidão Negativa de Débitos E Certidão de Habilitação Profissional do Contador responsável pelas demonstrações contábeis, vigentes a data da sessão pública. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnico-Operacional:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este sub-item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, com prestação de serviço de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados nos itens únicos em que concorre;

Caberá ao órgão contratante adotar outros critérios de análise que atestem a capacidade de execução da licitante vencedora, levando em conta o conjunto de itens/lotos vencidos pela licitante, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local na Região Metropolitana de Belém (PA), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato - Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional:

Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra devidamente qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na DRT/MTE.

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Por quê? A Habilitação Técnica será exigida em conformidade nos Termos do Art. 62, Art. 63, Art. 64, da Lei nº 14.133/21. <i>Para fins de atendimento das normas vigentes.</i>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: <i>Para fins de atendimento do presente serviço, a empresa deverá declarar a ciência em questão, com base no Art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21.</i> ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: <i>Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967/2024.</i> ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico-operacional. Justificativa: <i>Dada a complexidade do objeto licitado, é necessária a demonstração de que possui aptidão para prestação dos serviços de vigilância armada por meio de comprovação de ca-</i>

	<i>pacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a lici- tante já prestou ou presta os serviços em questão.</i>	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não.	
HÁ PREVISÃO DE VIS- TORIA?	☒ Não.	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, conforme data estipulada pela Contratante. Contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ENDEREÇO
	Sede da SEIRDH	Av. Acirpreste Manoel Teodoro nº 1020 Bairro Campina - Belém/PA
	Em horário a ser estipulado pela Contratante.	
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	a) efetuar os pagamentos na forma ajustada; b) disponibilizar os dados dos passageiros a serem requeridos pela Contratada.	
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	a) Realizar os serviços na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas; b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência. c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;	

	d) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação; e) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores; f) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado; g) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	60 dias.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Não
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta específica do Banco do Estado do Pa- rá (BANPARÁ), constando o nome/número da agência, local e número da conta corren- te em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.
	Qual o prazo? O pagamento será efetuado em moeda cor- rente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo servidor competente, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A emissão da Nota fiscal se dará mensal- mente.

	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há.	Justificativa: <i>A não exigência de garantia contratual deve-se pela possibilidade de elevação do custo do contrato.</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:	

Belém (PA), 09 de julho de 2025.



ROBERTA SODRÉ
Matricula: 5988166

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

< TIMBRE DA EMPRESA >

À SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (SEIRDH)

PAE nº **E-2025/2930459**

Dispensa de licitação nº: 03/2025 – SEIRDH

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
CEP:	Telefone:
E-mail:	
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	
Cargo na empresa:	
E-mail:	
Telefone de Contato:	

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

No preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos, despesas, taxas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto solicitado.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus semi-leito rodoviário, capacidade de **55 (Cinquenta e cinco) passageiros**; para viabilizar o deslocamento de delegados estaduais, no trecho **Belém/Brasília(DF)/Belém**, para participarem da **5ª**

Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), a se realizar no período de **15 a 19 de setembro de 2025**, em Brasília(DF).

Item	Tipo de Serviço	Qtd. de veículos	UND	Qtd. de diárias	Valor da Diária (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Veículo tipo ônibus semi-leito rodoviário, capacidade de 55 (Cinquenta e cinco) passageiros; Ano de fabricação entre 2018 a 2025; Equipado com ar-condicionado, em funcionamento; Poltronas reclináveis, em bom estado de conservação, com apoio de cabeça; Sonorização (AM/FM/CD entrada USB); Todos os equipamentos/acessórios de segurança para transporte de pessoas; Disponibilidade de banheiro funcional a bordo; Dois (02) Motoristas com habilitação adequada e experiência comprovada em viagens interestaduais; Fornecimento de combustível; Seguro total. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	01	diárias	09		
TOTAL: R\$						

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: Será considerado 60 (sessenta) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta conste um prazo superior, será considerado este prazo;
- 2) Condições de Pagamento: conforme Termo de Referência, em anexo.
- 3) Prazo de Execução do Serviço: conforme Termo de Referência, em anexo.
- 4) Local de Execução do Serviço: conforme Termo de Referência, em anexo.

Belém, ____ de _____ de 2025

Nome

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO SEIRDH Nº 03/2025

CLÁUSULA 1

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	A O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEIRDH , inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.946/0001-67, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro nº 1020, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66015-040, neste ato representado pela Secretária de Estado, Sra. EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES , inscrita no RG: 2273892 e CPF:096.998.482-00; residente e domiciliada na Avenida Rômulo Maiorana nº 1735, Edifício Ametista, apartamento 204 – Bairro do Marco, Belém/PA
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ] , RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com do- micílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2025** constante no PAE E-2025/2930459 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento no seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA 3

Objeto

- 4.1.** O objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus semi-leito rodoviário, para viabilizar o deslocamento de delegados estaduais, no trecho **Belém/Brasília(DF)/Belém**, para participarem da **5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR)**, a se realizar no período de **15 a 19 de setembro de 2025**, em Brasília(DF), conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.
- 4.2.** Este instrumento se vincula ao aviso de dispensa eletrônica citado na Cláusula 2, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.
- 4.3.** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Tipo de Serviço	Qtd. de veículos	UND	Qtd. de diárias	Valor da Diária (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Veículo tipo ônibus semi-leito rodoviário, capacidade de 55 (Cinquenta e cinco) passageiros; Ano de fabricação entre 2018 a 2025; Equipado com ar-condicionado, em funcionamento; Poltronas reclináveis, em bom estado de conservação, com apoio de cabeça; Sonorização (AM/FM/CD entrada USB); Todos os	01	diárias	09		

equipamentos/ acessórios de segurança para transporte de pessoas; Disponibilidade de banheiro funcional a bordo; Dois (02) Motoristas com habilitação adequada e experiência comprovada em viagens interestaduais; Fornecimento de combustível; Seguro total. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o CONTRATANTE mandar lavar o veículo.					
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é R\$ **XXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXX

Fonte: XXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXX

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 Fica vedado o reajuste, bem como a repactuação, em virtude do disposto no Decreto Estadual nº 4.025/2024, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, após o recebimento da nota fiscal

atestada pelo fiscal do contrato.

8.1.1 A emissão da Nota fiscal se dará mensalmente.

O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

8.3 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.4 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.5 A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6 A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.7 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, a CONTRATADA deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

8.8 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.9 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

8.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por

ocasião do pagamento.

8.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Obrigações das partes

9.1 A CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3.** Disponibilizar os dados dos passageiros a serem requeridos pela CONTRATADA.
- 9.1.1.** Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 9.1.3.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.4.** Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.1.5.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2 A CONTRATADA tem a obrigação de:

- 9.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- 9.2.2.** Realizar os serviços na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas.
- 9.2.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 9.2.4.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
- 9.2.5.** apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- 9.2.6.** assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;

9.2.7. disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;

9.2.8. substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

9.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

9.2.10. Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

Não permitir:

- a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
- b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

9.2.11. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

9.2.12. Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

9.2.13. Manter o seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

CLÁUSULA 10

Responsabilidade por danos

10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.

10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

10.3 A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2 O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i> 1,25% (um e vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos (quinze dias).	<i>Compensatória</i> 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5 Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 14

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência máxima de 60 dias, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**, ou até o encerramento do processo licitatório competente (pregão eletrônico ou Ata de Registro de Preços da SEPLAD), com a assinatura do contrato administrativo, o que ocorrer primeiro.

18.2 Fica vedada a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a recontração da empresa contratada.

CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém, _____ de _____ de 2025

EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES

Secretário de Estado da SEIRDH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

